



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo

LEI Nº 487, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do limite de suplementação e autorização para o Poder Executivo Municipal efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias para execução em 2021.

A Prefeita Municipal de Jampruca, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, efetuar o remanejamento, transposição e transferência nas dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2021 e em créditos adicionais, conforme inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo

I - Remanejamentos são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III - Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Jampruca/MG, 20 de maio de 2021.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal

